



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 56/2021

(Projeto de Lei nº 78/2021)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 01 DE MARÇO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Andressa Marques Moreira Ceroni, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 21ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2.021, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 78/2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 479, de 01 de março de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

IV – limitação do desconto a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias;”

Art. 2º O percentual apontado no art. 1º, da presente Lei, vigorará até 31 de dezembro de 2021, em atendimento à Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021.

§1º Transcorrido o prazo determinado no *caput*, voltará a vigorar o texto original, tal seja:

“Art 2º

...

IV – limitação do desconto a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias;”

§2º As contratações realizadas dentro do período proposto conservarão seus efeitos mesmo após 31 de dezembro de 2021, sendo vedada a contratação de novas obrigações nestes termos após o período mencionado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Presidente da Câmara